

MARJORIE CORRÊA MARONA
ANDRÉS DEL RÍO
(ORGANIZADORES)

AUTORES:

Alexandre Bernardino Costa
Andrés del Río
Débora Alves Maciel
Eduardo Barbabela
Emílio Peluso Neder Meyer
Fabiana Luci de Oliveira
Fabiano Engelmann
Frederico de Almeida
João Feres Júnior
Juliana Neuenschwander Magalhães
Leany Barreiro Lemos
Leon Victor de Queiroz Barbosa
Leonardo Avritzer
Ludmila M. L. Ribeiro
Lusmarina Campos Garcia
Mariana Llanos
Marjorie Corrêa Marona
Marta Rodriguez de Assis Machado
Mateus Morais Araújo
Patrícia Bandeira de Melo
Rogério Arantes
Thais Lemos Duarte



JUSTIÇA NO BRASIL

ÀS MARGENS DA DEMOCRACIA



CAPÍTULO 3

A BATALHA DO ABORTO E A NOVA REAÇÃO CONSERVADORA NO BRASIL¹

Débora Alves Maciel

Marta Rodriguez de Assis Machado

Em junho de 2013, slogans conservadores se misturaram a cartazes autonomistas e socialistas e, nos anos seguintes, tomariam as ruas como rastro de pólvora. Estavam lá, entre outras, bandeiras antifeminista (*Diga Não às Drogas, Diga Não ao Feminismo*) e antiaborto (*Em Defesa da Vida e da Família*). O protesto contra o aborto não era novo na cena pública brasileira. O tema havia aparecido na campanha eleitoral de 2006, introduzido por partidos políticos vinculados a grupos pró-vida e pró-família. As *Marchas em Defesa da Vida e da Família* adentraram o espaço público brasileiro a partir de 2007.

A complexidade do recente ciclo de protesto traz dois desafios para a sociologia política brasileira: rastrear os antecedentes através da reconstrução da trajetória das mobilizações e incorporar, no rastreamento, o ativismo de grupos e movimentos com pautas conservadoras nos costumes. A vasta literatura brasileira, formada a partir da democratização, concentrou as lentes analíticas mais em atores e discursos do que nas interações entre eles em mobilizações públicas. O foco empírico dos estudos, por sua vez,

¹ O texto é o primeiro resultado do projeto em andamento *A batalha do aborto no Brasil: atores, arenas e mobilização*. A pesquisa é vinculada ao projeto internacional *Abortion Rights Lawfare*, Chr. Michelsen Institute, Norway, coordenado, no Brasil, por Marta Rodriguez Machado. O texto é uma versão modificada e ampliada do artigo: Machado, Marta Rodriguez de Assis; Maciel, Débora Alves. *The Battle Over Abortion Rights in Brazil's State Arenas (1995-2006)*. *Health and Human Rights: An International Journal*, June 2017, Volume 19, Number 1-13. Parte dos resultados do projeto também compuseram os trabalhos de pós-graduação de duas pesquisadoras da equipe: a Tese de Doutorado de Fabíola Fantí, defendida em 2016, no Programa de Doutorado em Ciências Sociais da UNICAMP (*Mobilização social e luta por direitos: um estudo sobre o movimento feminista*); e a Dissertação de Mestrado de Patrícia Jimenez Rezende, defendida em 2016, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNIFESP (*Movimentos sociais e contramovimentos: mobilizações antiaborto no Brasil Contemporâneo*).

se manteve em movimentos de base, ou populares, e nos “novos movimentos sociais” (mulheres, negros, homossexuais, ambientalistas, etc.). Parafraseando o clássico livro de Renato Boschi, nossa tradição de pesquisa tem privilegiado, até aqui, a *arte da associação* em movimentos sociais à esquerda com pautas de corte progressista.

O nosso propósito é reconstruir o confronto político entre os movimentos pró- e antiaborto nas arenas do Estado, focalizando a trajetória de mobilização no governo Fernando Henrique Cardoso - FHC (1995-2002) e no primeiro mandato do governo Luis Inácio Lula da Silva - Lula da Silva (2003-2006)².

Nós analisamos a disputa pela regulação do aborto como processo político relacional e dinâmico (MCADAM, TARROW, TILLY, 2001). Movimentos sociais são atores-chaves para impulsionar, ou para bloquear, reformas políticas e legais. Movimentos pró-aborto visam a diminuir, ou remover, restrições legais, institucionais e culturais impostas a práticas de aborto. Movimentos antiaborto visam defender, ampliar, ou dar novas formas a tais restrições.³ Mobilizações antiaborto estão inseridas no campo de ativismo automeado *pró-vida e pró-família* de pauta ampla contra temas relacionados à sexualidade e à reprodução da vida: aborto, união homoafetiva, educação sexual em escolas, eutanásia. Ambos os movimentos estão vinculados a redes informais de interação entre indivíduos, grupos e organizações baseadas em identidades coletivas construídas em torno de conflitos culturais e políticos (DIANI, 1992). E são parte de um campo de ação estratégica, isto é, de um conjunto de relações e arenas sociais que sustentam interações de cooperação e de conflito entre atores heterogêneos (FLIGSTEIN; MCADAM, 2012).

As mobilizações ocorrem em arenas mais ou menos institucionalizadas, com diferentes recursos políticos (DUYVENDAK; JASPER, 2015). O Estado é parte crucial do conflito seja como alvo das reivindicações, mediador do conflito ou arena de confronto. O confronto político não ocorre exclusivamente, portanto, fora da esfera estatal, na forma do protesto de *outsiders*. Mas,

² Agradecemos pelos comentários da primeira versão do texto a Angela Alonso e a todos os participantes do Seminário Temático Sociologia, Política e História promovido pelo LAPS (Laboratório de Pesquisa Social, Departamento de Sociologia, USP).

³ Seguindo Ferree *et al.* (2002), optamos pelas denominações pró-aborto e antiaborto, pois são analiticamente mais neutras. “Pró-escolha” e “pró-vida” são automeações dos movimentos, principalmente nos Estados Unidos, que expressam os enquadramentos interpretativos do problema. No caso brasileiro, a expressão “pró-aborto” é também mais apropriada devido, como veremos, à pauta pública do direito ao aborto como problema da saúde pública dirigida para políticas do aborto legal, seja dos casos permitidos por lei, ou de tentativas de ampliá-los.

circula pelo interior de agências governamentais, parlamentos e tribunais, conforme oportunidades políticas para o acesso institucional, bem como oportunidades relacionais para a conexão entre atores estatais e não estatais. Quando campanhas públicas de movimentos sociais adentram as rotinas da política institucionalizada, a mobilização política toma a forma de lobbies, de proposição de projetos de lei, de ocupação de cargos governamentais. Isso não expressa meramente a “institucionalização de movimentos sociais”, mas as conexões e habilidades de ativistas para se moverem entre arenas e interações disponíveis (BANASZAK; ONDERCIN, 2010).

O conflito político, portanto, não é fixo nem linear. Atores mudam de arena quando percebem oportunidades para o sucesso, ou reverberação pública, das reivindicações políticas. Adaptam táticas e enquadramentos interpretativos do problema do aborto nas arenas por onde circulam, bem como nas diferentes conjunturas políticas nas quais o conflito transcorre. A emergência de movimentos antiaborto, como contramovimento, cria uma espiral de conflito que altera a balança de oportunidades e restrições políticas para ambos os movimentos (MEYER; STAGGENBORG, 1996). Movimento e contramovimento são, contudo, posições mutáveis conforme os atores tomam a dianteira, ou reagem, aos avanços um do outro no jogo político.

A literatura brasileira sobre o conflito político em torno do aborto vem ganhando volume, nas duas últimas décadas. Entretanto, permanece desvinculada da tradição de pesquisa dos movimentos sociais. Uma boa parte dos estudos consiste em cronologias de políticas públicas e de projetos de lei (por exemplo: CORREA, 2006; ROCHA, 2006; PITANGUY, 1999; BARS TED, 1992). Trata-se de descrições produzidas por pesquisadores, ativistas e profissionais ligados às questões de gênero e de saúde pública. Certamente, são relatos empíricos extremamente úteis para a pesquisa, mas, pela própria natureza, com pouco fôlego analítico. Uma leva de investigações sobre a relação religião, espaço público e/ou partidos políticos focalizam os discursos pró- e antiaborto em arenas judiciais, bem como em debates e projetos de lei no Congresso Nacional (por exemplo: SALLES, 2015; LUNA, 2016). Embora tragam mapeamentos sistemáticos de atores e argumentos, tendem a não contextualizá-los na dinâmica política mais ampla.

Por outro lado, tentativas de interpretação mais abrangente resvalam para uma abordagem normativa, baseada seja nos princípios de autonomia e cidadania dos direitos das mulheres (BIROLI, 2016), ou da laicidade do Estado (MIGUEL, 2016). Em ambas as interpretações, o vínculo de atores políticos com igrejas é tomado como expressão inequívoca da invasão da política pela religião. Por fim, pesquisas sobre a pauta antiaborto em

campanhas eleitorais captam com maior acuidade a conexão entre debate público e disputa política partidária (por exemplo: LUNA, 2010; MACHADO, 2010; ALMEIDA; BANDEIRA, 2013). Mas, os estudos, até aqui, se concentraram no ciclo eleitoral de 2010, quando o tema ganhou maior visibilidade pública na acirrada disputa entre os candidatos do PSDB, José Serra, e do PT, Dilma Rousseff.

O nosso argumento é o de que o caso do aborto revela uma das faces da recente crise política brasileira relacionada à interação entre movimentos sociais conservadores, partidos e Estado. O primeiro mandato do governo Lula (2003-2006) foi o *turning point* da emergência de uma nova reação conservadora à política de direitos relacionados à sexualidade com a formação, de dentro do Congresso Nacional, do *Movimento Nacional de Cidadania pela Vida - Brasil sem Aborto*. A virada do jogo político foi impulsionada pelo adensamento da aliança entre o movimento pró-aborto e o governo Lula, combinado com a conjuntura de crise deflagrada pelo escândalo do Mensalão. A formação de um movimento nacional, às vésperas do ciclo eleitoral de 2006, promoveu mudanças no perfil do ativismo antiaborto ao construir vínculos estreitos entre partidos políticos, redes associativas e campanhas no espaço público.

A exposição está distribuída em três seções. Na primeira, mapeamos a formação do campo de confronto, pós-democratização, com a emergência de redes nacionais pró- e antiaborto, entre o período pós-Constituinte e as conferências internacionais da ONU. Na segunda, reconstruímos o processo de mobilização no governo FHC e no primeiro mandato Lula da Silva. Na última seção, analisamos o fechamento das oportunidades políticas para o movimento pró-aborto e, por fim, concluimos identificando inovações no ativismo antiaborto no Brasil.

1. CONSTRUINDO O CAMPO DE CONFRONTO PELA REGULAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL⁴

O movimento feminista brasileiro tomou corpo, na segunda metade dos anos 1970, conectado com redes domésticas de oposição política ao regime militar e com redes feministas internacionais⁵. A dupla filiação de

⁴ Segundo o Código Penal brasileiro de 1940 (art. 128), o aborto é crime, exceto nos casos de risco de vida para gestante e de gravidez resultante de estupro. A decisão do Supremo Tribunal Federal, em 2012, incluiu o caso de fetos anencéfalos.

⁵ Nas décadas de 1970 e 1980, duas searas de ativismo conviviam na rede feminista internacional: a dos movimentos europeus e norte-americanos, centrados no enquadramento interpretativo

ativistas exigiu a acomodação, não sem conflitos internos, de uma pauta bifronte: a pauta nacional da igualdade social entre homens e mulheres e a pauta dos direitos civis de liberdade e autonomia feminina. O tema do aborto foi, certamente, o de mais difícil acomodação no amplo campo pró-democracia. Nele se aglutinavam, além de movimentos identitários (mulheres, negros, homossexuais), a esquerda tradicional e a Igreja Católica progressista. As Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) mobilizavam mães e donas de casa em torno de temas tipicamente femininos como creches, saúde e violência doméstica. Reivindicações pró-aborto sofriam resistências não apenas da Igreja, como também das esquerdas pela evocação liberal e individualista da liberdade de escolha da mulher⁶.

As primeiras contestações públicas à legislação punitiva do aborto ascenderam à arena pública através da publicação de trabalhos na área da saúde pública, entre 1970 e 1975. Os estudos enquadravam o aborto como problema de saúde pública associando a sua penalização às taxas de hospitalizações e de mortalidade de mulheres (BARSTED, 1992:107)⁷. Na medida em que a Abertura Política avançava, grupos de mulheres, principalmente do Rio de Janeiro e de São Paulo, deflagraram, em 1980, mobilizações em defesa do direito ao aborto como parte da agenda feminista: de um lado, publicações de livros, artigos em jornais da grande imprensa e da imprensa alternativa; e, de outro lado, protestos contra punição de práticas abortivas, bem como falta de acesso ao aborto legal, como em casos de gravidez por estupro que, nessa altura, ganhavam visibilidade pública nos meios de comunicação (BARSTED, 1992)⁸.

da autonomia do corpo e da liberação da sexualidade feminina frente à discriminação contra a mulher; e a dos movimentos de países periféricos, focados no enquadramento interpretativo da justiça social (KECK; SIKKINK, 1998).

⁶ Segundo Amelinha Telles, ativista feminista entrevistada pela equipe da pesquisa, a esquerda não queria falar de aborto porque queria "ter alianças com quem tem as massas e quem tem as massas é a Igreja". Sindicalistas criticavam lideranças feministas com o argumento de que: "o operário passando fome, desempregado, e vocês discutindo aborto. Isso é coisa da burguesia (...)".

⁷ Exemplos de estudos seminais são: Milanesi, Maria Lúcia. *O aborto provocado*. São Paulo: Livraria Pioneira/Ed. Universidade de São Paulo, 1970; Falconi, Flavio R. Munhoz. *Incidência de aborto en el amparo maternal durante el ano de 1967*. Tese de Mestrado, Faculdade de Higiene e Saúde Pública da USP, 1970 e Martine, George. *Formación de la Familia y Marginalidad Urbana en Rio de Janeiro*, Celade, Santiago, Chile, 1975.

⁸ Em São Paulo, a Frente de Mulheres Feministas lançou em 1980 o livro *O que é Aborto*, de Carmem Barroso e Maria José Carneiro da Cunha. No mesmo ano, no Rio de Janeiro, protestos em frente a delegacias e ao Palácio da Justiça contra a prisão de enfermeiras e médicos desencadearam uma campanha pela descriminalização do aborto, por meio da distribuição de panfletos com *slogans* como "Mulheres, chegou a hora de luta pelo aborto livre" acompanhadas de pesquisas de opinião sobre aborto em urnas instaladas em terminais de ônibus (BARSTED, 1992: 111). A imprensa, então liberada da censura, acolhia artigos, bem como a televisão abria o noticiário para casos, como da

A reivindicação pública pela legalização e descriminalização do aborto foi ganhando posição marginal na medida em que as oportunidades abertas do processo de democratização estimulavam a estratégia de ocupação de espaços no Estado. O aborto passou a ser enquadrado antes como problema de saúde pública do que como problema da autonomia e liberdade de escolha feminina. No ciclo eleitoral de 1982, a pauta feminista foi incorporada na agenda dos principais partidos de oposição (PT e PMDB) aos quais candidaturas de mulheres estavam vinculadas⁹. Com a vitória dos governadores de oposição nos maiores estados da federação, Conselhos Estaduais de Defesa dos Direitos das Mulheres foram criados a partir de 1983¹⁰. No plano nacional, a aliança entre feministas, universidades e Ministério da Saúde resultou na criação, em 1983, do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Nas eleições presidenciais de 1985, campanhas junto a governadores, e ao candidato à Presidência da República Tancredo Neves, levaram à criação, em 1985, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Em 1986, o movimento feminista “já tinha um pé do Estado” com duas lideranças em Conselhos da Mulher, uma no nível federal, outra em São Paulo¹¹. Contudo, as agendas e programas e governamentais sequer mencionavam os casos de aborto previstos em lei (PITANGUY, 1999:26). Temas de menor custo político, como saúde da mulher e violência doméstica, permaneceram com as principais bandeiras públicas do movimento feminista (BASTERD, 1992:116).

A reação da Igreja Católica foi decisiva para limitar os efeitos políticos da aliança feminista com partidos e agências governamentais. No contrafluxo das mobilizações pró-aborto, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) criou, em abril de 1980, a Comissão de Emergência em Defesa da Vida, reunindo líderes católicos locais, com a missão de realizar *lobbies* contra o aborto junto a legislativos e executivos. A Comissão passou

adolescente de 12 anos que, estuprada pelo padrasto, não encontrava guarida nos serviços estatais de saúde para realizar o aborto legal.

⁹ Para influenciar as candidaturas em vários estados, o movimento feminista formou coalizão suprapartidária denominada “Alerta Feminista” (BARSTED, 1994: 44). Às vésperas das eleições, o jornal *Mulherio* entrevistou as seguintes candidatas a cargos parlamentares: Lucia Arruda (PT-RJ), Heleoneida Studart (PMDB-RJ), Maria Tereza Amaral (PDT-RJ), Ruth Escobar (PMDB-SP), Olara Sharf (PT-SP) e Lídice da Mata (PMDB-BA). Todas foram favoráveis à legalização do aborto (BASTERD, 1992:116).

¹⁰ A partir de 1983, foram criados 11 Conselhos Estaduais da Condição Feminina e 45 Conselhos Municipais, todos liderados por ativistas orgânicas do movimento feminista (Barsted, 1994:45).

¹¹ Ruth Escobar e Eva Blay, respectivamente. Como relata uma feminista: “A política de ignorar ou de rejeitar o Estado como interlocutor, foi substituída, em meados da década de 1980, pela compreensão de que a cidadania só se concretiza no diálogo Estado/ sociedade, tendo como cenário a democracia” (Barsted, 1994).

a acompanhar *pari passu* as políticas públicas de saúde da mulher, especialmente aquelas envolvendo temas relacionados à contracepção (PITANGUY, 1999:28-29). A publicação de cartilha sobre contracepção com 5 milhões de exemplares, elaborada pelo PAISM e o CNDM, em 1983, foi suspensa pelo *lobby* católico que considerou o DIU, mencionado na cartilha, um dispositivo abortivo (PITANGUY, 1999:29). Em seguida, a CNBB lançou a Campanha "Não ao Aborto, Sim à Vida" e declarou o dia 8 de outubro como Dia pelo Direito à Vida. A Campanha era resposta direta à declaração, no Encontro Nacional sobre Saúde, Sexualidade, Contracepção e Aborto, em 1983, do dia 28 de setembro como o Dia Nacional da Luta Pelo Direito ao Aborto (BARSTED, 1992; BARSTED, 2009).

O processo político constituinte (1986-1987) transformou a oposição entre feministas e Igreja em confronto aberto. O formato congressional da Assembleia Nacional Constituinte impediu candidaturas avulsas sem vinculação a listas partidárias, limitando o engajamento direto no processo constituinte. Contudo, abriu canais de influência para grupos e movimentos sociais na formação de subcomissões e apresentação de Iniciativas Populares¹². A Constituinte representou, ainda, uma arena política para a afirmação de pautas específicas que, até então, estiveram aglutinadas na bandeira pró-democracia, abrindo a disputa entre grupos de interesse, mas também entre movimentos sociais em oposição (MARTÍNEZ-LARA, 1996). Foi o caso do aborto. O tema foi tratado na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais e na Subcomissão da Família (SOUZA *apud* BARSTED, 1992: 123). Feministas contaram com o apoio de deputados do PT e do PMDB, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e de profissionais ligados ao movimento de saúde na Subcomissão de Direito à Saúde. A CNBB contou com o apoio da bancada evangélica na Constituinte (PIERUCCI, 1996).

O tema havia sido introduzido na agenda primeiro pela Igreja Católica. Em reação, a coalizão feminista passou a pressionar para a inclusão do direito de escolha da mulher no texto constitucional. A "Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes" continha, entre outras, a reivindicação de declaração do direito à interrupção da gravidez na nova constituição¹³. Na

¹² A ausência de um projeto preliminar e a estrutura descentralizada de subcomissões (SOUZA, 2003) permitiram aos grupos sociais organizados pressionarem para a criação de subcomissões sobre assuntos de suas pautas e no processo decisório no interior delas. O mecanismo das "Iniciativas Populares" franqueou a participação direta no envio de propostas de emenda que contassem com o mínimo de 30.000 assinaturas.

¹³ O chamado *lobby do batom* lançou, com o apoio do CNDM, em 1985, a campanha "Constituinte Pra Valer tem que ter Direitos da Mulher", percorrendo o país colhendo reivindicações e propostas

Seção “Saúde”, o tema do aborto foi enquadrado simultaneamente como problema de gênero (autonomia e direito ao próprio corpo) e de saúde pública (riscos do aborto inseguro para a saúde da mulher)¹⁴. A plataforma da CNBB (“Por uma nova ordem constitucional”) propunha a inclusão no item das “Garantias e Direitos individuais” da proteção e direito à vida “desde a sua concepção” (Barsted, 1992; Correa 2006). A coalizão pró-aborto conseguiu barrar a proposição¹⁵ e, ainda, introduzir a declaração, na Subcomissão da Família, de que o planejamento familiar é de “livre decisão do casal”, afastando a possibilidade de intervenções coercitivas por parte do Estado¹⁶. Em contrapartida, teve que abrir mão da proposta de descriminalização do aborto (“direito de interromper a gravidez”).

A Constituição de 1988 manteve-se, portanto, neutra em relação ao aborto, mas definiu direitos fundamentais e sociais, legando um novo vocabulário moral, político e legal para tratar o problema além da retórica penal que, até então, havia governado a regulação e o debate sobre o problema do aborto no Brasil. A linguagem dos direitos tornava-se o instrumento para disputar, de um lado, o “direito à saúde” e o “direito da mulher de conhecer e decidir sobre seu próprio corpo” e, de outro lado, o “direito à vida”. A acomodação do confronto político pró- e antiaborto, na Constituinte, direcionava a batalha para a regulação infraconstitucional sinalizando, assim, as duas arenas estratégicas para a mobilização: as políticas públicas relacionadas a gênero e saúde (Executivo) e a reforma legal (Legislativo).

A nova constituição, associada às Conferências Mundiais da ONU, nos anos 1990, foram divisores de água na delimitação das fronteiras de um campo de confronto em torno da regulação do aborto. Ambas impulsionaram

para incorporar à “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes” (Pitanguy, 1999:30). Nilce Gomes de Souza acompanhou o processo como membro da equipe técnica do CNDM.

¹⁴ O tema do aborto figurou como um dos itens da seção da “Saúde” em duas formulações: “será garantido à mulher o direito de conhecer e decidir o próprio corpo” (item 6); e “garantia de livre opção pela maternidade, compreendendo-se tanto a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, como o direito de evitar ou interromper a gravidez sem prejuízo para a saúde da mulher” (item 9).

¹⁵ A redação final do artigo foi: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Diferente do que ocorreu no Brasil, países na América Latina incluíram e mantiveram até hoje a expressão de proteção à vida “desde a sua concepção” em suas constituições nacionais, como é o caso de El Salvador, República Dominicana e Equador (JURKEWICZ, pp. 133, 178, 189), assim como o próprio Pacto de San José da Costa Rica.

¹⁶ A redação final do artigo foi: Art. 226. § 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

a formação de redes nacionais pró- e antiaborto que permitiram sustentar alianças e mobilizações mais estáveis. A Constituição de 1988 tornou declarada a disputa ao definir as arenas de combate e ao fornecer as armas normativas e legais para a batalha. As conferências internacionais disponibilizaram um novo espaço de mobilização transnacional e de normas relacionados ao corpo e à sexualidade femininas: o direito de mulheres de “controlar sua fecundidade” (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, 1994); de “controlar todos os aspectos de sua saúde em especial o de sua própria fertilidade”, o “direito à saúde reprodutiva” (IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER, 1995)¹⁷.

A Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, formada em 1991, adensou as mobilizações nacionais e internacionais: integrou grupos e movimentos de mulheres contra o racismo e de direitos humanos e, ainda, profissionais e centros de pesquisa acadêmica nas áreas de gênero, saúde, estudos populacionais¹⁸. A ação coletiva ganhou dimensão transnacional com duas novas searas de ativismo. Uma era liderada pelo núcleo de organizações formadas ao longo dos anos 1990 que, apoiadas pela Fundação Ford, aglutinou advogadas e feministas com duplo engajamento em redes de direitos da mulher e de direitos humanos¹⁹. A outra seara de ativismo globalizado era o de mulheres católicas que, em 1993, formaram a organização brasileira Católicas pelo Direito de Decidir em conexão com a *Catholic for a Free Choice* norte-americana e com a *Rede Latino-Americana Católicas por El Derecho a Decidir*.

O fortalecimento do ativismo pró-aborto em conexão com as arenas internacionais impulsionou mudanças no ativismo antiaborto brasileiro. Em preparação para a Conferência da ONU também estavam organizações transnacionais, como *Human Life International* (1981) e *Population Research Institute* (1989)²⁰. Ambas, fundadas por Paul Marx (1920-2010), sociólogo,

¹⁷ “O direito fundamental de todos os casais e indivíduos de decidir livre e responsavelmente o número de seus filhos, o momento de seu nascimento e o intervalo entre eles, a dispor de informação sobre os meios para isso e a alcançar o mais alto nível de saúde sexual e reprodutiva.”

¹⁸ Disponível em: <<https://iwhe.org/about-us/history/>>.

¹⁹ CFEMEA (Centro de Feminista de Estudos e Assessoria) (1989); Cepia (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação) (1990); Themis (Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero) (1993); CLADEM/BRASIL (1995); Agende (Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento) (1998); ANIS – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero (1999); Advocaci (Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos) (2001). Essas organizações lideraram simultaneamente as campanhas contra violência doméstica e em defesa do aborto. (Maciel, 2011).

²⁰ As duas organizações foram fundadas por Paul Marx (1920-2010), sociólogo, padre católico e monge beneditino, em reação às mobilizações pró-aborto, nos Estados Unidos, que foram seguidas pela legalização do aborto pela Suprema Corte norte-americana.

padre católico e monge beneditino, eram parte do movimento antiaborto norte-americano que se formou em reação à intensa mobilização feminista que resultou, nos anos 1970, na legalização do aborto pela Suprema Corte. A *Human Life International* (HLI), além de liderar o *lobby* nas Conferências da ONU, passou a financiar campanhas lobistas em países em processo de revisão das leis penais do aborto. O *Population Research Institute*, formado como o braço *think tank*, passou a realizar e financiar pesquisas populacionais para contestar as políticas de controle de natalidade.

No Brasil, a HLI forneceu recursos, ao longo dos anos 1980, para a formação de grupos e movimentos locais pró-vida. Em 1993, apoiou a formação da Associação Nacional Pró-vida e Pró-família, por Humberto Vieira Leal. Formado em Administração de Empresas, era consultor aposentado do Senado Federal e Membro da Pontifícia Academia para a Vida do Vaticano. Tornou-se conhecido por ensinar a ativistas o *lobby* católico no Congresso Nacional.

A Associação Nacional Pró-vida e Pró-família era resposta direta às mudanças fora e dentro das fronteiras nacionais. Em reação à Conferência do Cairo e às vésperas da Conferência de Beijin, o papa João Paulo II lança, em março de 1995, a Encíclica *Evangelium Vitae* (Evangelho da Vida) em denúncia à "cultura da morte", promovida pelas instituições internacionais. O documento conclamava católicos a se organizarem e tomarem como alvo os legisladores e considerarem as mulheres que abortam, principalmente as mais pobres, como vítimas de circunstâncias sociais e da desinformação científica sobre o início da vida.

A formação da primeira rede associativa nacional representou a primeira inflexão no perfil de reação conservadora. Primeiro, embora vinculada, a Associação Nacional ultrapassava a estrutura organizacional da Igreja Católica que, até então na figura da CNBB, liderara as mobilizações públicas. Era o primeiro espaço de coordenação nacional da mobilização provida capaz de aglutinar ativistas locais e formar lideranças leigas. Com recursos próprios vindos da HLI, a Associação passou a apoiar diretamente a disseminação de novas associações civis, ao longo dos anos 1990.

As redes pró- e antiaborto deram sustentação ao confronto político pós-democratização. A reorganização do ativismo exigiu, de ambos os lados, a ampliação dos quadros interpretativos. Lideranças feministas vincularam o direito ao aborto simultaneamente às questões de gênero, de direitos humanos e de saúde pública. Associar o aborto ao problema dos riscos à saúde do aborto inseguro, principalmente para mulheres pobres, permitiu criar coalizões mais amplas com a esquerda, profissionais e o movimento de saúde e,

ainda, com aliados partidários e estatais. O ativismo antiaborto perseguiu o mesmo caminho: combinou retórica moral (a defesa dos valores da família) com reivindicações políticas baseadas nas linguagens de direitos (direitos do feto) e da ciência biomédica (início da vida desde a concepção). Com isso, a rede do movimento vem ampliando, desde os anos 1990, o recrutamento de ativistas entre o campo religioso e o campo de profissionais como advogados, juizes, médicos e pesquisadores de bioética²¹.

2. O ESTADO NACIONAL COMO ESPAÇO DE CONFRONTO

As hipóteses de aborto legal estavam formalmente previstas na legislação penal desde 1940, mas o acesso a esse direito era limitado especialmente para as usuárias do sistema público de saúde. Na ausência de uma norma federal, a oferta ou não dos serviços de aborto legal dependiam da regulação de cada hospital ou de portarias estaduais e municipais (TALIB; CITELI, 2005:20). A falta de regulação favorecia, assim, a inacessibilidade aos serviços.

O espaço para a mobilização pró-aborto no Executivo nacional manteve-se fechado durante a gestão Fernando Collor de Mello (1989-1991). Collor desativou a produção de políticas públicas para mulheres limitando a autonomia e os recursos do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), que havia sido o nicho de ativistas feministas durante a democratização e a Constituinte.

O Legislativo nacional e as arenas internacionais tornaram-se as duas únicas vias de mobilização disponível. A aliança da Rede Nacional Feminista com bancada do PT na Câmara dos Deputados, e com organizações médicas,²² impulsionou a batalha dos projetos de lei, no Congresso Nacional, que atravessaria as próximas décadas, num movimento pendular, conforme a conjuntura política, de propostas contrárias e favoráveis ao aborto.²³ O primeiro deles de maior repercussão, ainda no Governo Collor, foi o de autoria do deputado Eduardo Jorge,

²¹ É o que mostra duas frentes de pesquisa, ainda em desenvolvimento. Uma vem realizando o levantamento de grupos, movimentos sociais e organizações vinculadas à pauta antiaborto. A outra consiste no estudo comparado de ações e audiências públicas no STF sobre temas relacionados ao aborto.

²² O Conselho Federal de Medicina, e alguns Conselhos Regionais, e a Federação Brasileira de Obstetrícia e Ginecologia (FREBASGO).

²³ No levantamento realizado por Rocha (2008), entre os anos 1940 e 1980, foram apresentados no Congresso Nacional 31 projetos de lei, a maioria contrária ao aborto ou à sua ampliação. Nas duas legislaturas dos anos 1990, o pêndulo reverteu: de 23 projetos de lei a maioria era favorável.

do PT/SP (PL 20/91). Propunha o atendimento obrigatório dos casos de aborto legal pelo Sistema Público de Saúde. O *lobby* da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família junto ao grupo de parlamentares católicos, acrescido da objeção do Ministro da Saúde ao Projeto, resultou na paralisação da tramitação.

As Conferências da ONU, por sua vez, permitiram à Rede Nacional Feminista de Saúde conectar ativistas, Estado e instituições globais. Ainda no governo Itamar Franco (1992-1995), entre 1993 e início de 1994, eventos nacionais foram apoiados pelo Ministério das Relações Exteriores, como o “Encontro Nacional Mulheres e População, Nossos Direitos para Cairo 94”. O evento reuniu em torno de 550 participantes de todo o país, e nele foi aprovada a “Carta de Brasília”, contendo as reivindicações das mulheres a serem levadas à Conferência pela delegação oficial brasileira (PITANGUY, 1999, p. 36). O CNDM organizou o Encontro Nacional Saúde da Mulher – Um direito a ser conquistado, e dele saiu a *Carta das Mulheres em Defesa de seu Direito a Saúde*. A Carta propunha ao legislativo a elaboração de projeto de lei que contemplasse o aborto voluntário como problema da saúde da mulher, bem como o atendimento amplo do aborto legal pela rede pública de saúde (BARSTED, 1992:124).

A mobilização pró-aborto nas agências governamentais ganharia projeção nacional nas gestões FHC e Lula da Silva. Ambas incorporaram a agenda dos movimentos sociais, formados na democratização, criando pontes entre a política doméstica e as instituições globais. Assinaram tratados internacionais, criaram Planos Nacionais de Direitos Humanos, bem como instalaram uma burocracia estatal específica de políticas públicas, nela acomodando lideranças feministas. No entanto, as oportunidades para a reforma legal, bem como os efeitos políticos das mobilizações variaram conforme os padrões de interação movimento/Estado estabelecidos nos dois governos.

2.1. A mobilização pró-aborto no governo FHC (1995-2002)

O governo FHC abriu espaço para mulheres e lideranças feministas em órgãos e cargos governamentais através da reativação do CNDM, em 1995, e da criação da Secretaria da Mulher, já no final do mandato, em 2002. A gestão marcou o início da mobilização pró-aborto no Ministério da Saúde visando a produção de normas técnicas para regulação dos serviços de aborto legal no Sistema Público de Saúde.

As mobilizações, em aliança com a Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), resultaram na edição, em 1998, da Norma

Técnica para a *Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*. Foi a primeira regulamentação para a realização do aborto legal no sistema público em âmbito nacional²⁴. A regulação da oferta dos serviços de aborto legal nos hospitais públicos entrou no pacote mais amplo de medidas para mulheres vítimas de violência, entre elas contracepção de emergência, profilaxia de DST, coleta de material biológico para identificação do agressor, aconselhamento psicológico e pré-natal, quando a mulher decidir pela não interrupção da gravidez²⁵. Nos anos 2000, já havia mais de 20 hospitais realizando abortos legais no país. Isso representava um número muito aquém das necessidades da demanda nacional, sem considerar a desigualdade de distribuição regional (concentravam-se no sudeste), mas, tendo em vista o cenário anterior, a criação da norma técnica representava uma vitória do movimento.

A reação à norma técnica veio com o *lobby* da rede antiaborto junto a profissionais da Área Técnica da Saúde da Mulher pela revogação da Norma, com o argumento de que a norma facilitaria o acesso ao procedimento a mulheres que não tivessem de fato sofrido violência (TALIB; CITELI, 2005:22). No Congresso Nacional, após a edição da norma técnica, o deputado Severino Cavalcanti (PFL/PE) apresentou projeto de lei para sustar a sua aplicação²⁶. Em seguida, propôs emenda constitucional que tentava reverter a derrota do *lobby* católico na Constituinte. A PEC 25/95 propunha a inclusão da inviolabilidade do direito à vida “desde a concepção” no art. 5º da Constituição Federal. A proposta chegou a ser aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, mas, levada a votação em plenário, foi rejeitada por 351 votos a 33 (com 16 abstenções).

A batalha legal no Congresso Nacional atravessaria as próximas décadas num movimento pendular, conforme a conjuntura política, de propostas contrárias e favoráveis ao aborto. A oposição às primeiras políticas nacionais pró-aborto, via projetos de lei, começava a se acirrar no governo FHC: entre 1995 e 2003 eram 13 projetos de lei contra *versus* 6 favoráveis. Contudo, a gestão FHC foi palco de duas ofensivas da Rede Feminista Nacional. A primeira delas foi no contexto do processo de revisão do Código

²⁴ Até 1998, ano em que saiu a regulação federal do Ministério da Saúde do governo FHC, apenas 8 hospitais no país ofereciam os serviços de aborto legal.

²⁵ Na assinatura da norma técnica, o então Ministro da Saúde José Serra ressaltou que se tratava de uma medida para “assegurar a essas mulheres [vítimas de violência] a harmonia necessária para prosseguirem, com dignidade, suas vidas”. Segundo Villela e Araújo, naquele momento, “parecia mais factível” incluir a previsão do aborto legal em uma iniciativa mais ampla, ligada à violência (VILLELA; ARAÚJO, 2000:78).

²⁶ O deputado de Pernambuco circulou entre o PFL, o PPB e o PP.

Penal. Graças a aliados parlamentares, a Comissão Revisora do Código Penal encaminhou ao Ministério da Justiça documento orientando para a ampliação da permissão para a realização do aborto nos casos em que o feto apresentasse “graves e irreversíveis anomalias”. O então Ministro da Justiça José Carlos Dias se manifestou favoravelmente à revisão da questão do aborto, mas a reforma do Código Penal não avançou naquele momento.²⁷ A segunda ofensiva foi a menção, no II Plano Nacional de Direitos Humanos, aprovado em 2002, da necessidade de “alargamento dos permissivos para a prática do aborto legal, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, no marco da plataforma de ação de Pequim”. A reivindicação dependeria, contudo, de alteração legislativa, que permaneceria como uma das principais frentes da batalha, no governo Lula da Silva.

2.2. A mobilização pró-aborto no governo Lula da Silva (2003-2006)

O governo Lula da Silva remodelou os próprios padrões de interação entre movimentos sociais e o Estado (FARIA, 2010; PETINELLI, 2011; PINTO, 2006; ABERS, SERAFIM; TATAGIBA, 2014): em adição aos conselhos deliberativos de políticas previstos constitucionalmente, implementou as Conferências Nacionais²⁸ e Conselhos de Política²⁹. A gestão Lula da Silva criou, ainda, canais estáveis de comunicação direta de ativistas com a Secretaria Nacional de Articulação Social e a Secretaria Geral da Presidência e, em 2003, a Secretaria Especial de Política para as Mulheres. Para atuar na área da Saúde da Mulher do Ministério da Saúde nomeou Maria José de Oliveira Araújo, umas das lideranças-chave na formação da Rede Nacional Feminista.

O governo Lula da Silva não só adensou a interação entre a rede nacional e as estruturas estatais como se tornou aliado da causa pró-aborto. Ao compararmos com o governo anterior, há um visível aumento da mobilização governamental na alavancagem da pauta³⁰. Enquanto no governo FHC

²⁷ Disponível em: <<http://g1.globo.com/especiais/eleicoes-2010/noticia/2010/10/saiba-como-questao-do-aborto-foi-tratada-nos-governos-fhc-e-lula.html>>.

²⁸ Processo de participação política convocada pelo Governo, em caráter temporário, para o estabelecimento de diretrizes de políticas públicas e na formulação de projetos e propostas sobre uma determinada temática (FARIA, 2010; PETINELLI, 2011).

²⁹ Os Conselhos de Política são também de criação governamental. Trata-se de órgãos colegiados de composição mista (agentes estatais e sociedade civil) que têm papel fundamental na formulação de estratégias e propostas para a implantação de políticas públicas, e também são lugar de ampla demanda e negociação entre diferentes movimentos sociais (FARIA, 2010).

³⁰ Contabilizamos Atos da Presidência, do Ministério da Saúde, da Anvisa, da Secretaria de Direitos Humanos e das Mulheres.

foram 5 Atos do Poder Executivo, no governo Lula da Silva foram 16. A mobilização dentro do Ministério da Saúde focalizava a formação de uma política nacional de atendimento à saúde da mulher, contemplando o atendimento à violência doméstica e sexual, as sequelas do aborto clandestino e os serviços de aborto legal. Tratava-se de ampliar os centros de referência na atenção ao aborto legal, a revisão da Norma Técnica de atenção ao aborto legal, implantação de capacitações e diretivas para o atendimento humanizado ao aborto inseguro (TALIB; CITELI, 2005)¹¹.

Além de mais abrangente, a política pública para o aborto legal tornava-se mais ofensiva. Como parte da política nacional, estava a ampliação da distribuição pelo Ministério da Saúde da “pílula do dia seguinte”. A iniciativa gerou intenso debate público e foi acompanhada de projetos de lei visando barrar a distribuição do medicamento¹². Normas técnicas para a implementação do direito ao aborto legal foram editadas pelo Ministério da Saúde, em 2005, regulamentando a dispensa do registro policial para a realização de aborto em caso de estupro¹³ e a obrigatoriedade do atendimento do aborto legal pelo Sistema Único de Saúde¹⁴. A dispensa do BO foi também medida controvertida e suscitou o pronunciamento de Nelson Jobim, à época Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), orientando os médicos a não seguirem a regulação administrativa¹⁵.

A batalha dos projetos de lei no Congresso Nacional não apenas prosseguiu, como se intensificou¹⁶. Enquanto nos dois mandatos FHC

¹¹ Em 2004, a Área Técnica da Saúde da Mulher do Ministério da Saúde lançou dois cadernos – *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes* e *Política Nacional de Atenção Integral à saúde da Mulher: plano de ação 2004-2007*.

¹² Talib e Citeli (2005) identificaram a atenção da mídia ao tema com base em pesquisa, realizada entre março de 2004 a julho de 2005, nos jornais Folha de S. Paulo e O Estado de São Paulo.

¹³ A medida revisou a Norma Técnica para a Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf>.

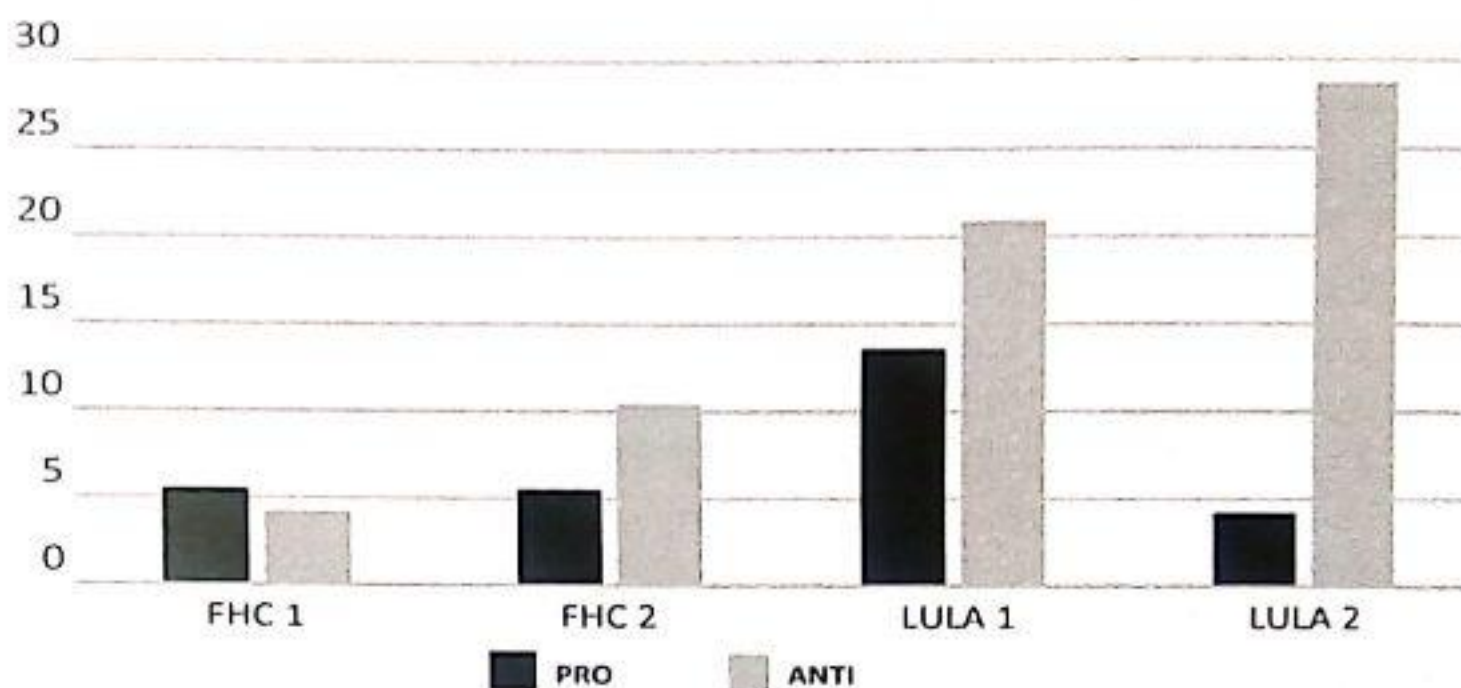
¹⁴ Portaria n. 1.508 de 2005. Disponível em: <<http://pfde.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/mulher/Portaria%201508%20aborto.pdf>>.

¹⁵ Na esteira do posicionamento do STF, o Conselho Federal de Medicina passou a recomendar que os médicos de todo o país exigissem o boletim de ocorrência como “instrumento preliminar” para a realização do aborto legal em caso de gravidez resultante de estupro, ao contrário do que regulamentava a norma técnica. Segundo o presidente do CFM, Edson de Oliveira Andrade, “Os médicos ficaram em uma situação de extrema fragilidade, diante das orientações contraditórias. Quando a autoridade máxima da Justiça vem a público e diz que o BO é necessário, optamos pela prudência”. O então ministro da Saúde, Humberto Costa, chegou a se posicionar publicamente para dizer que não iria revogar a norma técnica. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1904200509.htm>>.

¹⁶ Uma das frentes de pesquisa em andamento reúne em um banco de dados de legislação o conteúdo de ações do poder legislativo federal (Câmara dos Deputados e Senado) em relação à interrupção

foram 24 projetos de lei, a atividade legislativa subiu para mais de 30 proposições nos mandatos de Lula da Silva, com alto índice de iniciativas legislativas antiaborto. No primeiro mandato (2003-2006) foram 20 proposições antiaborto e 13 pró-aborto, ao passo que no segundo mandato de Lula (2007-2010) foram 28 contra e apenas 4 pró-aborto nos governos nacionais.

Gráfico - Projetos de Lei pró- e antiaborto (1995-2010)



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponíveis no *site* do Congresso Nacional

Os projetos de lei antiaborto não só superaram em número as duas legislaturas que cobriram o período FHC, bem como diversificaram os enquadramentos legais. A manutenção e inclusive a ampliação da criminalização (por exemplo, com a proposta de banimento de qualquer modalidade de direito ao aborto, inclusive em casos excepcionais) nunca saíram de cena, mas as proposta de controle estatal do corpo da mulher tomou outras formas: por exemplo, tentativas de instituição de serviços de disquete-denúncia para casos de aborto, obrigatoriedade de registro da gravidez e vedação de distribuição da pílula do dia seguinte.

voluntária da gravidez no Brasil entre os anos de 1989 e 2015. Na formação do banco, a busca foi realizada por meio das palavras-chave "aborto", "nascituro", "embrião", "feto" e "antecipação terapêutica do parto". Foram coletados projetos de lei, projetos de emenda constitucional e projetos de lei complementar e suas respectivas justificativas (documentos que acompanham o projeto de lei, esclarecendo seus objetivos e justificando sua necessidade e importância).

Houve também propostas de ampliação de direitos para o feto. Todavia, a inovação legal estava nos projetos visando ampliar direitos para a mulher que iam desde programas de prevenção ao aborto no quadro crescente de adolescentes grávidas, até programas de assistência à mulher que desejasse prosseguir com a gravidez proveniente de estupro. Projetos antiaborto passaram a justificar as propostas de mudança legal tendo em vista as consequências do aborto clandestino, a mortalidade de mulheres, as altas taxas de gravidez na adolescência e a incidência preferencial dessas mazelas entre as mulheres pobres. Em iniciativas legislativas, a partir de 2003, a defesa do direito à vida esteve associada com mais frequência às noções de direitos humanos, ou de direitos fundamentais, do que a argumentos religiosos.

A principal ofensiva legislativa pró-aborto do governo Lula da Silva viria com a instalação de uma Comissão Tripartite visando à construção de um projeto de lei propondo a descriminalização do aborto. As campanhas públicas conectadas com as políticas estatais tiveram início, em 2004, com o lançamento das "Jornadas Brasileiras pelo Aborto Legal e Seguro". Caravanas planejadas pela Rede Nacional Feminista percorreram diversas cidades disseminando informações sobre o aborto e o aparato legal. A intensificação da mobilização culminou na I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, convocada pelo governo federal, que elaborou o Plano Nacional de Política para Mulheres. Uma das resoluções fazia menção expressa à necessidade de "revisão da legislação que trata da interrupção voluntária da gravidez". Com base na resolução da Conferência, e no Plano Nacional de Política para Mulheres, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres instituiu, em 2005, a *Comissão Tripartite*, com representantes do Executivo, da sociedade civil e do Legislativo com o objetivo de revisar a legislação sobre o aborto, em especial seu *status* de crime. Essa comissão encaminhou ao Congresso Nacional um projeto de lei que propunha tanto a legalização do aborto, por meio da regulamentação de atendimento no Sistema Único de Saúde e da cobertura por planos de saúde privados, quanto a descriminalização até a 12ª semana de gestação (ROCHA, 2006, p. 373).

Com o projeto de lei, a aliança com o governo Lula da Silva fazia adentrar, pela primeira vez no Brasil, a descriminalização do aborto como parte das políticas estatais. Como vimos, o tema havia se mantido marginal na pauta pública do movimento pró-aborto, desde a democratização, na medida em que lideranças feministas passavam a ocupar espaços no Estado. A Comissão Tripartite simbolizou o momento em que a aliança de lideranças do campo pró-aborto e o governo Lula da Silva avançou para

além da regulação e implementação de direitos relativos ao aborto legal, que havia sido o foco da mobilização coletiva ao longo dos governos FHC.

3. A REVERSÃO DO PÊNDULO DAS OPORTUNIDADES POLÍTICAS E A NOVA REAÇÃO CONSERVADORA

As oportunidades políticas para o movimento pró-aborto começam a ser revertidas a partir dos dois últimos anos do governo Lula da Silva, na esteira das primeiras denúncias do suposto esquema de corrupção política de compra de votos de parlamentares³⁷. O escândalo do Mensalão gerou crise institucional entre governo e parlamento, nos anos de 2005 e 2006 (CESARINO, 2009). A nova conjuntura minou as principais bases de apoio do governo. No Congresso Nacional parte dos partidos aliados se juntou à oposição. A CNBB, aliada histórica do PT, rejeitou publicamente as denúncias de corrupção e, principalmente, das políticas pró-aborto, que vinham ganhando ampla repercussão pública. A popularidade do Presidente Lula da Silva sofria decréscimos pelos mesmos motivos.

A virada na batalha pelo aborto viria com a formação da *I Frente Parlamentar em Defesa da Vida - Contra o Aborto*, em 2005, pelo deputado Luiz Bassuma do PT-BA, em reação ao projeto de lei da Comissão Tripartite³⁸. Para engrossar a mobilização social contra o PL, a Frente promoveu, no mesmo ano, o I Seminário Nacional em Defesa da Vida. O acirrado confronto durante a votação levou à instalação de Audiência Pública que foi realizada em setembro de 2005 na Comissão de Seguridade Social e Família. O Congresso Nacional tornou-se palco da maior batalha entre grupos pró- e antiaborto nas arenas estatais, desde a Constituinte. Foi tomado por faixas e cartazes pro aborto (*“Educação sexual sem moralismo, métodos contraceptivos seguros e acessíveis. Não basta descriminalizar!”*, *“Pessoas livres, Estados laicos”*, *“Nem do Estado, nem da Igreja, meu corpo é meu”*) e antiaborto (*“Sim à vida, aborto não!”*, *“Aborto não!”*, *“2006 tem eleição!”*) (REZENDE, 2016)³⁹. Em 2006, o lançamento do Manifesto à Nação, conjuntamente com a Campanha Nacional em Defesa da Vida, deu vida pública ao primeiro movimento antiaborto, no Brasil, em

³⁷ A denúncia foi feita pelo deputado Roberto Jefferson, do PTB, partido aliado do governo, e logo ganhou as manchetes dos principais jornais e revistas. O caso foi objeto da ação penal de número 470 que, movida pelo Ministério Público no Supremo Tribunal Federal, foi acolhida e julgada a partir de agosto de 2012. O escândalo do Mensalão foi o *turning point* da crise institucional e de apoio partidário do Governo Lula (CESARINO, pp. 44-45).

³⁸ O deputado Luiz Bassuma foi desligado do PT em seguida à formação da Frente Parlamentar

³⁹ PL n. 1.135/9 não foi votado em 2005. Arquivado até 2007, voltou a tramitar no Congresso Nacional também sem sucesso (MIGUEL, 2012; ROCHA, 2008).

“defesa da criança desde a concepção e a garantia da Vida em sua plenitude” e “mais fundamental de todos os direitos humanos, o direito à vida”.⁴⁰

O movimento nacional antiaborto tornou-se espaço para a ampliação da base eleitoral de partidos conservadores. A campanha eleitoral de 2006 foi animada por *slogans* como “Por um Parlamento em Defesa da Vida”, “Decida-se pela Vida: Vote em candidatos que são contra o aborto” e “Vida Sim. Aborto Nunca!” (REZENDE, 2016).

O enfraquecimento do governo, combinado com o alto custo político e eleitoral das políticas pró-aborto, provocaram o recuo público do Governo Lula da Silva da aliança construída com a Rede Nacional Feminista⁴¹. O Presidente candidato tratou de reconquistar, durante a campanha eleitoral de 2006, o apoio tanto da CNBB quanto da bancada evangélica no Congresso Nacional. A vitória eleitoral não foi suficiente, contudo, para limitar a ofensiva parlamentar para a revisão das normas técnicas do Executivo, e nem a avalanche de projetos de lei visando dificultar, ou proibir, o acesso ao aborto legal. Das proposições legislativas, entre 2003 e 2006, é notável a inversão do pêndulo da disputa. Enquanto até 2004 proposições favoráveis ao aborto prevaleceram, a partir de 2005, foi a vez das proposituras antiaborto predominarem.

Uma das mais importantes iniciativas legislativas foi o “Estatuto do Nascituro”, que propôs revogar os casos de aborto legal já previstos pelo Código Penal e criar direitos de personalidade para o nascituro, entre outros, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, a políticas sociais, ao sistema público de saúde e, inclusive, em caso de estupro, à pensão alimentícia (do Estado ou do esturador, caso identificado) até completar 18 anos (proposta conhecida como “bolsa estupro”). Foi proposto pelo PL n. 6.150/2005 e depois reproposto pelos PL n. 478 e n. 489/2007. No alvo da ofensiva antiaborto estavam também clínicas que realizavam aborto clandestino. Em 2007, uma clínica médica, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, foi fechada pela polícia. Todas as pacientes da clínica, além da médica, foram investigadas⁴². Mais de 10 mil mulheres tiveram seus prontuários médicos

⁴⁰ Atualmente denominado “Movimento Nacional de Cidadania pela Vida – Brasil sem Aborto”, o movimento nacional reúne 120 representantes de 12 Estados brasileiros. O conselho diretor nacional é composto por representantes de instituições de variadas confissões religiosas, como a Pastoral da Família da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Federação Espirita Brasileira (FEB), a Rede Brasileira do Terceiro Setor (REBRATES) e a Associação Nacional Pró-Vida Família (REZENDE, 2016).

⁴¹ Disponível em: <<http://migre.me/tCM1P>; <http://migre.me/tCM2S>; <http://migre.me/tCM3m>>.

⁴² Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/edicao/19/1000478-inquisicao-contemporanea-uma-historia-de-perseguido-criminal-exposicao-da-intimidade-e-violacao-de-direitos-no-brasil>>.

confiscados e sua privacidade devassada. Pelo menos 25 foram processadas e cumpriram pena pelo crime de aborto nesse caso⁴³.

Já no final do segundo mandato Lula da Silva, em 2009, o Secretário de Direitos Humanos, sob pressão política, retirou do III Plano Nacional de Direitos Humanos o compromisso público para descriminalizar o aborto⁴⁴. Na campanha de 2010, em que concorria a primeira candidata a presidente mulher pelo PT, Dilma Rousseff, o aborto voltou a ser tema central (MACHADO, 2010). Sob forte pressão da mídia e da opinião pública, Dilma Rousseff se retratou na “Carta aberta ao povo de Deus”, comprometendo-se a não tomar medidas a favor da legalização do aborto caso fosse eleita, o que foi cumprido à risca em seus dois mandatos (2011-2014; 2015-2016)⁴⁵.

A Rede Nacional Feminista passou, desde o segundo mandato Lula da Silva, a ocupar posição reativa na tentativa de conter perdas do que havia conquistado. O fechamento das clínicas de aborto, em 2007, levou à criação da *Frente Nacional contra a Criminalização de Mulheres e pela Legalização do Aborto*, que denunciava as consequências negativas da criminalização do aborto, como os riscos da prática em clínicas clandestinas, principalmente para mulheres pobres, que dependiam dos serviços estatais de saúde⁴⁶. No Congresso Nacional, a última cartada foi dada em 2013, na aprovação de um projeto que visava a converter em lei a norma técnica que regulamentava o atendimento às vítimas de violência sexual pelo sistema público de saúde. O artifício para driblar o bloco conservador foi o de inserir o aborto em meio a protocolo que tratava da violência contra a mulher, camuflando o termo no eufemismo “profilaxia da gravidez”. Os parlamentares a transformaram na Lei n. 12.845 de 2013, sem perceber que se tratava de

⁴³ Relatório sobre o fechamento da clínica médica em Campo Grande: Ações Afirmativas em Direitos e Saúde (AADS). Disponível em: <http://www.aads.org.br/arquivos/RelatorioMS_FINAL.pdf>.

⁴⁴ Houve a modificação do 3º PNDH quanto à redação sobre o aborto: “O 3º Plano Nacional dos Direitos Humanos (PNDH 3), em uma das ações estratégicas, dizia: “apoiar a aprovação de projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre os seus corpos”. No entanto, o Decreto 7.177, de 12 de maio de 2010, modifica pontos do programa, inclusive este. A redação agora ficou assim: “considerar o aborto como tema de saúde pública, com a garantia do acesso aos serviços de saúde”. O tema da descriminalização foi suprimido do PNDH 3”. Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/pndh-3-aborto-e-visto-como-questao-de-saude-publica-mas-mulheres-continuam>>.

⁴⁵ Segundo ativista do Católicas pelo Direito de Decidir, Dilma não só abandonou as pautas feministas como se declarou para lideranças do movimento não poder mais apoiar a pauta do aborto em seu governo. A Secretaria de Políticas para as Mulheres, que deveria ser o principal canal no Executivo para tratar do assunto, foi proibida de falar de aborto durante os dois governos Dilma e o silenciamento dificultava inclusive a aprovação de medidas referentes ao aborto legal.

⁴⁶ Disponível em: <<https://frentelegalizacaoaborto.wordpress.com/>>.

proposta de regulação do atendimento do aborto legal em caso de estupro, obrigando a todos os hospitais do sistema público de saúde a oferecer o serviço. Após se darem conta, pressionaram pelo veto da Presidente Dilma Rousseff, o que não aconteceu⁴⁷. Em seguida, novo projeto de lei foi proposto visando a revogar a medida⁴⁸. Ainda em retaliação, o Estatuto do Nascituro foi aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação do Congresso, em uma demonstração de que a bancada evangélica pretendia fazer a tramitação do tema avançar.

A reação à temática de gênero tornou-se ainda mais ofensiva na legislatura iniciada no segundo mandato de Dilma Rousseff, que foi considerada a mais conservadora, desde o período do regime civil-militar: representantes próximos a sindicatos e movimentos sociais diminuíram e, em contrapartida, deputados ligados à indústria de armas, ao agronegócio e à igreja evangélica aumentaram.⁴⁹ Na abertura do ano legislativo de 2015, Eduardo Cunha, então presidente da casa, anunciou: “a legalização do aborto só seria votada por cima do meu cadáver”. A formação da bancada conservadora BBB (Bala, Boi e Bíblia) deu coesão aos partidos conservadores que se entrincheiraram no bloco, fechando o parlamento para pautas relativas a uma variedade de políticas de direitos: aborto, união homoafetiva, educação sexual nas escolas, descriminalização das drogas, proteção ambiental, demarcação de terras indígenas.

4. O JUDICIÁRIO ENTRA EM CENA

O uso da arena judicial na disputa pela regulação do aborto havia sido residual até o governo Lula da Silva. Em 2004, ativistas pró-aborto propuseram ação visando ampliar o permissivo de aborto legal para o caso do feto anencefálico⁵⁰. O STF concedeu liminar permitindo a antecipação do

⁴⁷ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/08/1320124-dilma-oficializa-sancao-a-lei-que-da-garantias-a-vitima-do-estupro.shtml>>.

⁴⁸ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm>.

⁴⁹ Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,congresso-eleito-e-o-mais-conservador-desde-1964-afirma-diap,1572528> e em: <<http://www.valor.com.br/politica/3843910/nova-composicao-do-congresso-e-mais-conservadora-desde-1964>>.

⁵⁰ Embora não tenhamos dados consolidados sobre ações nos Judiciários estaduais, há relatos sobre o início de litigância em casos individuais de gravidez feto anencefálico ainda nos anos 1990 (DINIZ, 2009:1620). Do que se noticia, o primeiro alvará que permitia a interrupção de gravidez foi concedido em Rio Verde no Mato Grosso em 1991. Tratava-se de casos individuais e as decisões não tinham uniformidade da jurisprudência. O cenário de incerteza jurídica é descrito na inicial da ação com o argumento de que a jurisprudência que havia se formado a favor da conces-

parto do feto anencefálico até o julgamento do mérito da ação. A liminar foi cassada pelo pleno do Tribunal, alguns meses depois, esfriando o tema que só voltou à pauta em 2008 com a realização de audiências públicas. Em 2005, foi a vez de ativistas do campo antiaborto provocar o STF através de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n. 3.510) contra a Lei de Biossegurança que, aprovada no Congresso Nacional um mês antes, autorizava o uso de células tronco embrionárias em pesquisas científicas⁵¹. Proposta pelo Procurador-Geral do Estado, Claudio Fonteles, o argumento era o de que a Lei contrariava a inviolabilidade do direito à vida, já que a fecundação seria o marco do início da vida. As audiências públicas de ambos os casos – a da Biossegurança (2007) e a do Feto Anencefálico (2008) – foram o novo palco do confronto entre redes pró- e antiaborto (SALES, 2015). Nos dois casos, organizações pró- e antiaborto dos mais diversos tipos – igrejas, associações profissionais, ONGs, institutos de bioética, frentes parlamentares – participaram ativamente dos debates, apresentando argumentos científicos ou jurídicos. É bastante notável aqui uma mudança no tipo de argumentação antiaborto. Argumentos religiosos tornam-se praticamente ausentes e, para além da *expertise* científica, toma corpo o uso da linguagem dos direitos, dos direitos humanos e inclusive dos direitos humanos internacionais. Aborto seria crime contra humanidade, genocídio equiparável ao holocausto nazista. Prática eugênica e discriminatória. O tratado internacional sobre pessoas com deficiência e os princípios da antidiscriminação e da dignidade foram invocados por grupos antiaborto. Do outro lado, grupos pró-aborto equiparavam a obrigação de levar a termo gravidez anencefálica à tortura, invocavam as conferências internacionais do Cairo e de Beijing e a proteção à saúde da mulher e sua dignidade. O uso da arena judicial coloca no olho do furacão uma disputa pela interpretação e ressignificação do campo dos direitos humanos, tradicionalmente ligados a discursos progressistas.

A ADI n. 3.510 foi julgada improcedente em 2008. Essa foi a primeira derrota do movimento antiaborto no STF. A segunda viria com a decisão favorável à da interrupção da gravidez em caso de feto anencefálico em 2012. Em 2016, um grupo de ativistas pró-aborto, liderado pelo Instituto de Bioética – ANIS em parceria com a ANADEP (Associação Nacional dos Defensores Públicos), ingressou com ação para obter do STF a autorização

são de alvarás teria sido desequilibrada por decisões que proibiram o procedimento (BRASIL. Petição Inicial ADPF54:20).

⁵¹ Lei n. 11.105, de 24 de março de 2005. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n. 3.510) foi proposta um mês depois pelo Procurador-Geral da República, sob o questionamento de que a lei afrontaria o direito à vida.

para interrupção da gravidez também em casos de microcefalia. No mesmo ano, no âmbito do julgamento de um *Habeas Corpus* (HC n. 124.306) que tratava da prisão preventiva de funcionários de uma clínica clandestina de aborto, a Primeira Turma do STF, por maioria de votos, revogou a prisão, mas sob o fundamento da inconstitucionalidade do crime. O Ministro Luís Roberto Barroso, ao invés de restringir seu juízo à legalidade da prisão preventiva, proferiu voto-vista que foi seguido pela maioria da Turma, afirmando a “inconstitucionalidade da criminalização do aborto voluntário nos 3 primeiros meses de gestação, por ser medida legal desproporcional que viola direitos fundamentais das mulheres, incluindo direitos sexuais e reprodutivos, autonomia, integridade física e psíquica e igualdade”. Ainda que tenha se tratado de uma decisão da Turma, sem efeitos gerais, o caso foi importante, pois revelou o apoio de outros dois Ministros da Corte à causa.

Diante de tais decisões favoráveis e do fechamento político das agências governamentais e do Congresso Nacional, a mobilização pró-aborto se intensificou no STF. Em março de 2017, o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), em parceria com ANIS e uma rede de advogados de direitos humanos, ingresam com ação para requerer declaração de não recepção parcial dos artigos do Código Penal que definem aborto como crime (124 e 126). A ação (ADPF n. 442) adota enquadramentos legais radicais: não se trata da ampliação de casos legais, mas de pedido de descriminalização do aborto até 12 semanas baseado no argumento da autonomia da mulher e a igualdade de gênero⁵².

Se o STF é hoje a única arena aberta à discussão sobre políticas de direitos ao aborto – levando-se ainda em consideração que a atual composição do Tribunal sugere que a disputa de posições é acirrada –, a interferência do Judiciário no tema não acontece sem reação dos demais poderes. Por meio da Advocacia-Geral da União, o presidente Michel Temer se manifestou nos autos da ADPF n. 442 afirmando que tal assunto deveria ser tratado no Congresso e não no Judiciário. Segundo a peça, “quando se discutem temas essenciais ao funcionamento de um regime democrático, como o dos direitos fundamentais – no caso dos autos, o direito à vida – tem-se que esses não podem ser subtraídos do Poder competente que representa toda a sociedade, qual seja, o Poder Legislativo”. De outro lado, a recente aprovação da Emenda Constitucional n. 181 pela Comissão Especial da Câmara – que inclui a proteção da vida desde a concepção no texto constitucional – também veio fundamentada como reação ao “ativismo judicial”. Segundo o relatório da comissão, a atuação do Judiciário no tema do aborto feriria

⁵² As duas ações ainda estão pendentes no STF.

o princípio representativo, a separação de poderes e a vontade do povo, que estaria majoritariamente contrário a medidas pró-aborto⁵³.

Cada arena de confronto dispõe de recursos políticos e normativos distintos, bem como de riscos embutidos. No campo governamental, há um gradiente de juridicidade entre normas. Transformar em lei uma norma técnica é torná-la mais estável e ao mesmo tempo passível de ser exigida no Judiciário. De outro lado, a aprovação de uma emenda constitucional pode colocar em xeque tanto as vitórias legislativas, como as vitórias obtidas em decisões em altas cortes, baseadas no texto constitucional. A entrada do STF no campo de batalha do aborto não revela a substituição da política pela justiça mas a própria dinâmica do jogo entre adversários de ocupar arenas de disputa, conforme o pêndulo de oportunidades e restrições políticas, e tentar reverter em uma arena as conquistas que teve o oponente em outra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A RENOVAÇÃO DO ATIVISMO ANTIABORTO NO BRASIL

Adotamos uma abordagem relacional para analisar o confronto político pela regulação do aborto no Brasil, pós-democratização, em duas conjunturas, a do governo FHC e a do Governo Lula da Silva. O ciclo de mobilização pró-aborto nas arenas nacionais do Executivo e do Legislativo, iniciado no governo FHC, começa a ser encerrado a partir de 2006. As oportunidades políticas para promover mudanças de dentro do Estado foram sendo limitadas com o abandono da pauta pelos governos do PT, desde o segundo mandato Lula da Silva, frente ao fortalecimento da reação conservadora dentro e fora do Congresso Nacional.

Certamente, a ocupação de espaços estatais não foi a única estratégia adotada pela geração de lideranças feministas originárias dos protestos pro democracia dos anos 1970. Na trajetória de mobilização, a formação de campanhas nas arenas públicas foi combinada com o engajamento em partidos políticos, em conselhos e cargos governamentais e em instituições internacionais. Mas, também é certo que a mobilização na arena estatal impôs comedimento à pauta mais radical da descriminalização e legalização, que permaneceu episódica nas arenas pública e política: ascendeu no momento de amplo apoio do governo Lula da Silva (Comissão Tripartite

⁵³ Cf. Relatório da Comissão Especial da Câmara disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F30D1ACCDDB41AE420BAA8746D42D8C4C.proposicoesWebExterno2?codteor=1586817&filename=Tramitacao-PEC%20181%2F2015>.

em 2005) e volta apenas após o *backlash* conservador, na ação no STF em 2017, momento de fechamento das vias de mobilização no Executivo e no Legislativo. Por outro lado, as ameaças de retrocesso vindas do Congresso Nacional, principalmente a partir de 2015, impulsionaram o protesto contra o bloco parlamentar conservador com bandeiras de “Fora Cunha” e “Meu Corpo, minhas Regras”. Formada por uma jovem geração de ativistas, organizada em redes frouxas de pequenos grupos (coletivos feministas nas universidades e periferias), a chamada “Primavera Feminista” faz retornar às ruas, com tintas fortes, o quadro interpretativo contracultural da autonomia e da liberdade da sexualidade e do corpo femininos.

A ofensiva antiaborto, da mesma forma, extravasou o espaço das instituições políticas, levando a pauta para a arena das campanhas eleitorais, desde 2006, e para as mobilizações de rua, a partir de 2007. O mapeamento do perfil associativo e das formas de mobilização antiaborto que estamos realizando, embora ainda inicial, já permite algumas considerações preliminares sobre renovações recentes do ativismo e na interação entre movimento social, espaço público e partidos políticos.

O *lobby* deixou de ser estratégia de mobilização exclusiva. Desde 2007, anualmente, *Marchas em Defesa da Vida*, nacionais e locais, ocupam as ruas do país, reunindo milhares de manifestantes. Elas se transformaram em arena para a propagação da causa antiaborto, a difusão da ação coletiva e o recrutamento e socialização política de novos ativistas. O ativismo tem recorrido às práticas modulares do movimento social moderno, como mostrou Charles Tilly: formação de associações, demonstrações públicas, engajamento em partidos políticos, apoio a candidaturas, mobilização de normas legais em arenas judiciais.

Outra inovação do ativismo antiaborto está nos novos vínculos criados entre a rede do movimento e o parlamento. Frentes Parlamentares em Defesa da Vida e da Família têm sido renovadas a cada legislatura, desde 2007, em todos os níveis de governo (municipal, estadual e federal), e integram a coordenação das marchas anuais em escala local e nacional. Assim, o *Movimento Nacional de Cidadania pela Vida - Brasil sem Aborto* tornou-se a nova estrutura de mobilização capaz de aglutinar, no âmbito societário, a diversidade de formas associativas em grandes manifestações de massa. As Frentes Parlamentares, por sua vez, tornaram-se o novo espaço híbrido de conexão entre movimento social, partidos políticos e o Estado.

O que vimos observando, até aqui, é a formação de um campo híbrido de ativismo. O que torna inconsistentes avaliações sobre a invasão da política pela religião. A autodefinição do Movimento Nacional de Cidadania pela

Vida – Brasil sem Aborto, como *aconfessional e suprapartidário*, sinaliza a estratégia de distanciar-se da retórica religiosa visando formar alianças em campos sociais e políticos mais amplos. Certamente, as igrejas permanecem como espaço importante de recrutamento de ativistas. Alguns grupos profissionais, por exemplo, trazem em seu próprio nome a filiação religiosa – como é o caso de associações de médicos, juristas e advogados, principalmente católicos e espíritas, em formação desde os anos 1990 –, mas adotam publicamente retórica não religiosa, baseada no discurso científico com o viés da bioética. A novidade fica por conta do crescente uso da linguagem dos direitos e em especial dos direitos humanos na defesa da agenda antiaborto.

A interação de confronto com o movimento pró-aborto e a migração do confronto para o Judiciário exigiu a adequação de enquadramentos interpretativos às linguagens dos direitos, da cidadania e da ciência. Até mesmo o discurso da proteção da mulher passou a ser disputado. De maneira seletiva, certamente, a retórica reativa foi substituída pela retórica propositiva de políticas públicas para mulheres que decidam não abortar. O fenômeno não é exclusivamente brasileiro. Essa mudança vem sendo identificada em outros países da América Latina (RUIBAL, 2014; VAGGIONE, 2005).

A renovação de repertórios estratégicos e discursivos revela, sobretudo, que movimentos conservadores transitam em campos de ação que requerem o aprendizado do jogo de reação, neutralização e adaptação de linguagem. Movimentos à esquerda definitivamente não estão mais sozinhos numa “sociedade civil” supostamente virtuosa. *A arte da associação* se difundiu para o campo do ativismo antiaborto. O repertório típico de movimentos sociais, as campanhas públicas, foi emulado para em sentido inverso, bloquear ou fazer retroceder mudanças sociais e política. A conexão entre associativismo, redes internacionais e partidos políticos incrementa a capacidade do movimento de, a qualquer sinal de ameaça, mobilizar uma sólida base social de ativistas, bem como de acessar arenas institucionais dentro e fora das fronteiras nacionais.

REFERÊNCIAS

- ABERS, Rebecca; SERAFIM, Lizandra; TATAGIBA, Luciana. Repertórios de Interação Estado-Sociedade em um Estado Heterogêneo: A Experiência na Era Lula. *Revista Dados*. Rio de Janeiro. v. 57, n. 02, p. 325-57, 2014.
- BANASZAK, A.L. “Inside and Outside the State. Movement Insider Status”, in *Routing the Opposition Social Movements, Public Policy, and Democracy*, eds. D. S. Meyer, V. Jenness, and H. Ingram (Minneapolis/London: University of Minnesota, 2005), pp. 149-176.
- BARSTED, L.A.L. “Legalização e descriminalização do aborto no Brasil: 10 anos de luta feminista”. *Revista Estudos Feministas* (1992), p. 123.
- BIROLI, Flávia. Aborto, justiça e autonomia In Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (orgs.). *Aborto e democracia*. SP, Alameda, 2016, pp.17-46.

- CORRÊA, S. "Cruzando a linha vermelha: questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais", *Horizontes Antropológicos* 12/26 (2017-06): 101-121.
- _____. "Brasil: aborto na linha de frente", *Questões de Saúde Reprodutiva* 5/1 (2011): 88-95.
- DINIZ, D. J.; FAUNDES, Penalva, A.; ROSAS, C. & "A magnitude do aborto por anencefalia: um estudo com médicos", *Ciência & Saúde Coletiva*, 14 (Suppl 1) (2009), pp. 1619-1624.
- DIANI, Mário. "The Concept of Social Movement", *The Sociological Review* 40/1 (1992): 1-25.
- DUYVENDAK, J. M. Jasper. *Breaking Down the State Protestors Engaged*. Amsterdam University Press, 2015.
- FERREE, M. M; A. Gamson, J. Gerhards, D. Rucht, *Shaping Abortion Discourse: Democracy and the Public Sphere in Germany and the United States*. Cambridge University Press, 2002. Documentos.
- FLIGSTEIN, N.; MCADAM, D. *A Theory of Fields*. New York: Oxford University Press, 2012.
- KECK, M. E.; SIKKING, K. *Activist beyond borders: advocacy networks in international politics*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1998.
- LUNA, N. "Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado Laico", *Revista Brasileira de Ciência Política* 14 (2014): 83-109.
- MACHADO, Maria das Dores Campos. "Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010". *Revista Brasileira de Ciência Política*, 7 (2012): 25-54.
- MCADAM, S. Tarrow; TILLY, C. *Dynamics of Contention* (Cambridge University Press, 2001
- MARTÍNEZ-LARA, J. *Building Democracy in Brazil*. The Politics of Constitutional Change, 1985-95. New York: St. Martin's Press, 1996.
- MIGUEL, Luis Felipe. O direito ao aborto como questão política. In Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (orgs.). *Aborto e democracia*. SP, Alameda, 2016, pp.47-64.
- PIERUCCI, Flávio. Representantes de deus em Brasília: a bancada evangélica na constituinte. In: *Realidade Social das Religiões no Brasil*. Religião, Sociedade e Política. São Paulo: Hucitec, 1996.
- PITANGUY, J. "O movimento nacional e internacional de saúde e direitos reprodutivos", in K. Giffin, and S. H. Costa (Orgs.). *Questões de saúde reprodutiva*. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1999, pp. 28-29.
- ROCHA, Maria. A discussão política sobre o aborto no Brasil: uma síntese. *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*. São Paulo, v. 23, n. 02, p. 369-374, jul./dez. 2006.
- RUIBAL, A. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina, *Revista Brasileira de Ciência Política* 14 (2014): 111-138.
- _____. "Social movements and constitutional politics in Latin America: reconfiguring alliances, framings and legal opportunities in the judicialization of abortion rights in Brazil", *Contemporary Social Science* 10/4 (2016): 375-385.
- SALES, Lilian "A controvérsia em torno da liberação de pesquisas com células-tronco embrionárias: justificativas e moralidades", in *Religiões e Controvérsias Públicas: Experiências, Práticas Sociais e Discursos*, org. P. Monteiro. São Paulo: Terceiro Nome, 2015.
- TALIB, R.A.; CITELI, M. T. *Dossiê serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004)*. São Paulo: Católica pelo Direito de Decidir, 2005, p. 20.
- VAGGIONE, J.M. Reactive politicization and religious dissidence: the political mutations of the religious, *Social Theory and Practice*, 31/2 (2005): 233-255.